

# Prefeitura Municipal de Duas Barras

Duas Barras, 27 de junho de 1989.

OF.GP.Nº025/89
Ass: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar em anexo, a Lei nº 434 de 08 de junho de 1989, devidamente sancionada.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e elevada consideração.

- JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES =

- Prefeito -

EXMº SR.

PAULO CESAR BRITO COSTA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

DUAS BARRAS = RJ



# Prefeitura Municipal de Duas Barras

Ofício nº 022 -89

Em, 06 de JUNHO de 1.989

Mensagem nº\_\_\_\_-89

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a elevada honra de submeter à alta apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei, que trata da reclassificação de cargos e salários do funcionalismo público municipal.

Trata-se de projeto que, se aprovado pela ilustra da edilidade, muito virá a contribuir para o funcionalismo deste Município.

É o que submeto a essa douta Casa, e o faço na - certeza de que o presente projeto merecerá o apoio unânime dos senho res Vereadores.

JORGE MENRIQUE A: FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras DD. Sr. Paulo Britto NESTA



# Prefeitura Municipal de Duas Barras

LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 08

DE JUNHO

DE 1398939.

Cria cargos e modifica os Anexos constantes da estrutura do funcionalismo/público municipal, reclassificando e, dan do novos valores aosvencimentos, salários e proventos dos servidores, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, os proventos dos inativos, as funções gratificadas e os salários do pessoal celetista da Prefeitura Municipal de Duas - Barras passam a vigorar com os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VII, VIII e X, da presente lei.

Art. 2º - Os símbolos constantes dos Anexos I a VIII e o X, se rão acrescidos e corresponderão ao tempo de serviço do servidor, em consonância com a seguinte tabela: l-iniciante, 2- Após 2 anos, 3- Após 4 anos, 4- Após 6 anos, 5- Após 8 anos, 6- Após 10 anos, 7- A-

pós 12 anos, 8- Após 14 anos e 9- De 16 anos em diante.

Art. 3º - Ficam criadas e consideradas partes integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Duas Barras, as Secretarias Municipais de Governo, de Promoção e Assistância Social, de Fazenda e Administração, Secretaria de Agricultura e Ecologia e a Procuradoria Jurídica.

§1º - As atribuições do cargo de Secretário Municipal de Governo, corresponderão à assessoria e assistência direta ao Prefei Municipal, principalmente em suas relações políticas-administrati-vas, com secretários municipais, órgaõs e entidades públicas e privadas, associações de classe, além de manter sob sua responsabilida

de os originais de leis, decretos e portarias.

§2º - As atribuições do cargo de Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, corresponderão à adoção de medidas - que visem ampliar o mercado de trabalho local, receber os necessita dos estudando-lhes o caso e dando-lhes orientação ou solução cabí-vel, levantar problemas ligados as condições habitacionais e dar assistência ao menor abandonado.

§3º - As atribuições do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Administração, corresponderão à adoção de medidas que visem ampliar o controle orçamentário, fiscal, trabalhista e organizar a estrutura funcional, bem como, na elaboração de programas econômicos e administrativos.

§4º - As atribuições do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Ecologia, corresponderão à adoção de medidas que visem dinamizar e elaborar programas que venham a desenvolver o setor agrícola municipal.

§5º - As atribuições do cargo de Procurador Jurídico, corresponderão a elaborar leis, decretos, portarias, representar o mu-

nicípio e dar assistência direta ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Para as Secretarias ora instituídas, e as constantes no organograma funcional, bem como, a Procuradoria Jurídica, e os cargos de Secretários Municipais, será de provimento "ad-nutum" remunerados pelo símbolo DAS-1.

Art. 5º - Ficam criadas, e consideradas partes integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Duas Barras, as funções gratificadas de Chefia e Assessoramento intermediário de -



# Prefeitura Municipal de Duas Barras

le funcional administrativo, sendo remunerado pelo símbolo "ad nutum" CC-III.

§2º - As atribuições da função gratificada de Chefe de Obras corresponderão à assessoria direta a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, observadas as prioridades e metas da administração que diz respeito apreservação das estradas e do patrimônio municipal, sendo remunerado pelo símbolo "ad nutum" CC-II.

§3º - As atribuições da função gratificada de Chefe de Servi ços Públicos, corresponderão à assessoria direta a Secretaria Munici pal de Obras e Transportes, no que diz respeito ao controle e preser vação do Patrimônio Público Municipal, sendo remunerado pelo símbolo "ad nutum" CC-II.

§4º - As atribuições da função gratificada de Chefe de Servi ços Gerais, corresponderão à assessoria direta a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, no que diz respeito ao controle Patrimônio Público Municipal, sendo remunerado pelo símbolo "ad nu-tum" CC-II.

§5º - As atribuições da função gratificada de Chefe de Lim-peza Pública, corresponderão à assessoria direta a Secretaria Munici pal de Obras e Transportes, no que diz respeito ao controle de pes-soal de serviços de limpeza do município, sendo remunerado pelo símbolo "ad nutum" CC-I.

§6º - As atribuições da função gratificada de Chefe do Almoxarifado, corresponderão à assessoria direta à Secretaria Municipal' de Fazenda e Administração, no que diz respeito ao controle de entra da e saída de materiais de uso e consumo, de construção e permanente

sendo remunerado pelo símbolo "ad nutum" CC-I.

§7º - As atribuições da função gratificada de Chefe do Setor de Transportes, corresponderão à assessoria direta a Secretaria Muni cipal de Obras e Transportes, no que diz respeito ao controle de vei culos e máquinas do município, sendo remunerado pelo símbolo "ad nutum" CC-II.

§8º - As atribuições da função gratificada de Chefe de Par-ques, Praças e Jardins, corresponderão à assessoria direta a Secreta ria Municipal de Agricultura e Eçologia, observadas as prioridades e metas da Administração, no que diz respeito à preservação do meio-am biente e ecologia, sendo remunerado pelo símbolo "ad nutum" CC-I.

Art.6º - Ficam criadas, e consideradas partes integrantes da estrutura administrativa, as funções gratificadas de Chefe de Servi-

ços de Enfermagem, Diretor Médico e Diretor Odontológico.

§lº - As atribuições da função gratificada de Chefe de Servi ço de Enfermagem corresponderão à assessoria direta a Secretaria Municipal de Saúde , sendo remunerado pelo símbolo CC-I (ad nutum).

§2º - As atribuições da função gratificada de Diretor Médico corresponderão à assessoria direta da Secretaria Municipal de Saúde, sendo remunerado pelo símbolo CC-V, "ad nutum".

§3º - As atribuições da função gratificada de Diretor Odon-tológico corresponderão à assessoria direta da Secretaria Municipal

de Saúde sendo remenurado pelo símbolo CC-IV "ad nutum".

§7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito ' especial e suplementá-los no montante de Ncz\$ 10.000,00 (dez mil cru zados novos), para atender as despesas decorrentes da aplicação presente lei, observado o disposto no art. 43, §1, Incisos I a III, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

§8º - Passa denominar-se Secretaria Municipal de Obras, Trans

portes e Urbanismo a atual Secretaria de Obras e Transportes.

§9º - Os cargos comissionados de direção e assessoramento su perior"DAS", terá direito de até 100% como verba de representação.



# Prefeitura Municipal de Duas Barras

Art.10º - O Prefeito Municipal baixará, no prazo de 30(trinta) dias, através de Decreto a regulamentação das Secretarias ora instituí das.

Art.llº - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir de lº de Maio de 1989, revogadas as disposi ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, EM 08 DE Junilio DE 1989.

A. FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Duas Barras

ANEXO I- DA LEI MUNICIPAL Nº DE

DE

DE 1989.

SÍMBOLOS	FUNÇÕES	EQUIVALÊNCIA EM NCZ\$
A-I	Trabalhador Braçal, Servente, Atendente, Jardineiro, Cozi - nheira, Lavadeira, Fiscal, Merendeira, Guarda Noturno, Aux. de Ensino, Motorista I, Zelador de Cemitério, Aux. Assistência Social Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	81,40 89,54 97,68 105,82 113,96 122,10 130,24 138,38 146,52
A-II	Trabalhador Braçal, Servente, Atendente, Jardineiro, Cozi - nheiro, Lavadeira, Fiscal, Me- rendeira, Guarda Noturno, Aux. de Ensino, Motorista I, Aux Assistência Social Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	93,61 102,97 112,33 121,69 131,05 140,41 149,77 159,13 168,49
A-III	Trabalhador Braçal, Servente, Jardineiro, Cozinheira, Atendente, Lavadeira, Fiscal, Merendeira, Guarda Noturno, Aux. de Ensino, Motorista I, Aux. Assistência Social Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 11 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	107,65 118,41 129,18 139,94 150,71 161,47 172,24 183,00 193,77

# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Duas Barras

ANEXO II-DA LEI MUNICIPAL Nº DE DE DE 1989.

SÍMBOLOS	FUNÇÕES	EQUIVALÊNCIA EM NCZ\$
B-I	Carpinteiro, Calceteiro, Almoxarife Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	93,61, 102,97 112,33 121,69 131,05 140,41 149,77 159,13 168,49
B-II	Carpinteiro, Calceteiro, Almoxarife Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos	107,65 118,41 129,18 139,94 150,71 161,47 172,24 183,00 193,77
B-III	Carpinteiro, Calceteiro, Zeladorde Cemitério, Almoxarife Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos	130,00 136,16 148,54 160,92 173,30 185,68 198,06 210,44 222,82

# Prefeitura Municipal de Duas Barras

ANEXO III-DA LEI MUNICIPAL Nº DE DE DE 1989.

SÍMBOLO	FUNÇÕES	EQUIVALÊNCIA EM
C-I	Escriturário, Datilógrafo, Aux.de Escritório, Fiscal de Tributos, Cadas—trador Técnico, Sec. Junta Militar Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	100,00 115,00 120,00 130,00 135,00 140,00 145,00 150,00
C-II	Escriturário, Datilógrafo, Aux.de Es- critório, Fiscal de Tributos, Cadas trador Técnico Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	110,00 120,00 130,00 140,00 150,00 160,00 170,00 180,00 190,00
C-III	Escriturário, Datilógrafo, Aux.de Escritório, Fiscal de Tributos, Cadas—trador Tećnico Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 10 Anos 12 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	142,35 153,58 170,82 185,05 199,29 213,52 227,76 241,99 256,23

# Prefeitura Municipal de Duas Barras

ANEXO IV-DA LEI MUNICIPAL Nº

DE

DE

DE 1989.

SÍMBOLO	FUNÇÕES	EQUIVALÊNCIA EM NCZ\$
D-I	Operador de Máquinas, MotoristaII, Pedreiro, Mecânico, Aux, de Contabilidade, Aux. de Tesouraria, Aux. de Administração, Encarregado Distrital	
	Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	123,79 136,16 148,54 160,92 173,30 185,68 198,06 210,44 222,82
D-II	Operador de Máquinas, MotoristaII, Pedreiro, Mecânico, Aux.de Conta- bilidade, Aux.Tesouraria, Aux. de Administração, Encarregado Distri- tal	
	Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	142,35 153,58 170,82 185,05 199,29 213,52 227,76 241,99 256,23
D-III	Operador de Máquinas, MotoristaII, Pedreiro, Mecânico, Aux. de Contabilidade, Aux. Tesouraria, Aux. de Administração, Encarregado Distrital	al
	Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	163,70 180,07 196,44 212,81 229,18 245,55 261,92 278,29 294,66

# Prefeitura Municipal de Duas Barras

ANEXO V-DA LEI MUNICIPAL Nº

DE

DE

DE 1989.

SÍMBOLO	FUNÇÕES	EQUIVALÊNCIA EM NCZ\$
DD-I	Professor Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	115,00 125,00 130,00 135,00 140,00 160,00 190,00 195,00 200,00
DD-II	Professor Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	142,35 153,58 170,82 185,05 199,29 213,52 227,76 241,99 256,23
DD-III	Professor Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	163,70 180,07 196,44 212,81 229,18 245,55 261,92 278,29 294,66

# Prefeitura Municipal de Duas Barras

ANEXO VI-DA LEI MUNICIPAL Nº

DE

DE

DE 1989.

	T		
SÍMBOLO	FUNÇÕES	EQUIVALÊNCIA EM NCZŞ	
E-I	Enfermeira, Aux. Enfermagem Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	162,80 170,80 175,00 185,05 199,29 213,52 227,76 241,99 256,23	
E-II	Enfermeira, Aux. Enfermagem Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	165,70 180,07 196,44 212,81 229,18 245,55 261,92 278,29 294,66	
F-I	Médicos, Supervisor Educacional, Téc.em Contabilidade, Programador Educacional, ORIENT. EDUCAC. Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	244,20 256,41 268,62 300,83 350,00 400,00 560,00 580,00 600,00	
F-II	Médicos, Supervisor Educacional Téc.em Contabilidade, Programa- dor Educacional Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos	407,00 427,35 447,70 468,05 588,10 598,75 619,10 639,45 669,80	

# Prefeitura Municipal de Duas Barras

ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº DE

DE

DE 1989

QUADRO DO PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

SÍMBOLOS	CARGOS	EQUIVALÊNCIA EM NCZ\$
A-I	Jardineiro, Fiscal, Contabilista Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	81,40 89,54 97,68 105,82 113,96 122,10 130,24 135,30 140,52
B-I	Professora Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em diante	100,00 110,00 115,00 120,00 125,00 130,00 135,00 140,00 150,00
C-I	Tesoureiro Inicial 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 16 Anos em diante	400,00 420,00 440,00 460,00 480,00 500,00 510,00 520,00





# Prefeitura Municipal de Duas Barras

QUADRO CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS ANEXO VIII-DA LEI MUNICIPAL Nº DE

DE

DE

1989.

The state of the s	The second secon			
F-VI	F-V	F-IV	F - I I I	SÍMBOLOS
2	Adiocs niciante 2 Anos 4 Anos 6 Anos 7 Anos 7 Anos 7 Anos 8 Anos 7 Anos	Médicos,  Iniciante  02 Anos  04 Anos  06 Anos  10 Anos  12 Anos  14 Anos  16 Anos en diante	Dentista Iniciante 02 Anos 04 Anos 06 Anos 08 Anos 10 Anos 12 Anos 14 Anos 16 Anos em žiante	FUNÇÕES
0.50 0.50 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	086300000	7700,000 7100,000 7100,000	488,00 520,00 570,00 590,00 620,00	EQUIVALENCIA EM NCZŚ



# Prefeitura Municipal de Duas Barras

	ANEXO X-DA LEI MUNICIPAL Nº	DE DE DE	1989.
	QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE	<u>DIREÇÃO</u> <u>E</u> <u>ASSESSORAMENTO</u>	SUPERIOR-DAS
	CARGO	SÍMBOLO	EQUIVALÊNCIA
	Secretário Munic. de Governo Secretário Munic. de Fazenda e	DAS-1	300,00
	Administração Procur <mark>a</mark> dor Jurídico	DAS-1 DAS-1	300,00 300,00
	Secretário Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Secretário Munic. de Turismo	DAS-1	300,00
	Secretário Munic. de Saúde Secretário Munic. de Agricultu	DAS-1 DAS-1	300,00
	ra e Ecologia	DAS-1	300,00
-	Secretário Munic. Promoção Social	DAS-1	300,00
	Secretário Munic. de Obras, Trans portes e Urbanismo	DAS-1	300,00
	ANEXO XI-DA LEI MUNICIPAL Nº	DE DE D	E 1989
	QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE	CHEFIA E ASSESSORAMENTO	INTERMEDIÁRIO QUIVALÊNCIA
	CARGO		EM NCZ\$
	Chefe do Setor de Contabilidade Chefe de Obras Chefe dos Serviços Públicos Chefe dos Serviços Gerais	CC-III CC-II CC-II	80,00 50,00 50,00 50,00
	one of the second of the secon	CC II	50,00

CARGO	SÍMBOLO	EM NCZ\$
Chefe do Setor de Contabilidade Chefe de Obras Chefe dos Serviços Públicos Chefe dos Serviços Gerais Chefe da Limpeza Pública Chefe de Almoxarifado Chefe do Setor de Transporte Chefe de Parques e Jardins Chefe do Seor de Pessoal	CC-III CC-II CC-II CC-II CC-II CC-II CC-II	80,00 50,00 50,00 50,00 30,00 50,00 30,00 80,00
Chefe do Serviço De Enfermagem DIRETOR MÉDICO	CC- I	30.00
DIRETOR MEDICO  DIRETOR ODONTÓLOGICO	CC-IV	150,00
		100,000



